5 (cinco) Espingardas calibre 12
Da empresa cedente PROTEGE S.A - PROTECAO E TRANSPORTE DE VALORES, CNPJ nº 43.035.146/0044-15:
12 (doze) Revólveres calibre 38
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
8 (oito) Espingardas calibre 12
16 (dezesseis) Pistolas calibre .380
18 (dezoito) Revólveres calibre 38
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
1 (uma) Máquina de recarga calibre 38, 380
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.371, DE 5 DE MARÇO DE 2021

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/12726 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:
CONCEDER autorização à empresa PROTEGE S.A - PROTECAO E TRANSPORTE DE VALORES, CNPJ nº 43.035.146/0044-15, sediada em São Paulo, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
2072 (duas mil e setenta e duas) Munições calibre 12
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.372, DE 5 DE MARÇO DE 2021

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/12727 - DPF/BRU/SP, resolve:
CONCEDER autorização à empresa PROTEGE S.A - PROTECAO E TRANSPORTE DE VALORES, CNPJ nº 43.035.146/0017-42, sediada em São Paulo, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
2160 (duas mil e cento e sessenta) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.373, DE 5 DE MARÇO DE 2021

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/12802 - DELESP/DREX/SR/PF/RR, resolve:
CONCEDER autorização à empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES DE RORAIMA LTDA, CNPJ nº 34.800.169/0001-48, sediada em Roraima, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
1 (uma) Pistola calibre .380
1174 (uma mil e cento e setenta e quatro) Munições calibre .380
843 (oitocentas e quarenta e três) Munições calibre 12
15000 (quinze mil) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.374, DE 5 DE MARÇO DE 2021

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/12830 - DELESP/DREX/SR/PF/BA, resolve:
CONCEDER autorização à empresa EFV ESCOLA FEIRENSE DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 00.217.136/0001-58, sediada na Bahia, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
65000 (sessenta e cinco mil) Espoletas calibre 38
16524 (dezesseis mil e quinhentos e vinte e quatro) Gramas de pólvora
65000 (sessenta e cinco mil) Projéteis calibre 38
5000 (cinco mil) Espoletas calibre .380
5000 (cinco mil) Projéteis calibre .380
2000 (duas mil) Buchas calibre 12
39 (trinta e nove) Quilos de chumbo calibre 12
2000 (duas mil) Espoletas calibre 12
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.375, DE 5 DE MARÇO DE 2021

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/13411 - DELESP/DREX/SR/PF/SC, resolve:
CONCEDER autorização à empresa SEGURPRO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL S.A., CNPJ nº 25.278.459/0018-20, sediada em Santa Catarina, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
4 (quatro) Armas de choque elétrico de lançamento de dardos energizados
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.376, DE 5 DE MARÇO DE 2021

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/13511 - DELESP/DREX/SR/PF/RR, resolve:
CONCEDER autorização à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ nº 17.428.731/0171-00, sediada em Roraima, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
504 (quinhentas e quatro) Munições calibre 12
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.377, DE 5 DE MARÇO DE 2021

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/14002 - DELESP/DREX/SR/PF/MA, resolve:
CONCEDER autorização à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ nº 17.428.731/0134-66, sediada no Maranhão, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
10 (dez) Espingardas calibre 12
93 (noventa e três) Munições calibre 12
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.378, DE 5 DE MARÇO DE 2021

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/14045 - DELESP/DREX/SR/PF/RS, resolve:
CONCEDER autorização à empresa GUARDED PLACE SEGURANÇA & VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 25.197.584/0002-49, sediada no Rio Grande do Sul, para adquirir:
Da empresa cedente GP - GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO LTDA, CNPJ nº 50.087.022/0005-32:
10 (dez) Revólveres calibre 38
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
180 (cento e oitenta) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIRETORIA DE OPERAÇÕES

PORTARIA DIOP Nº 26, DE 3 DE MARÇO DE 2021

Credencia a Empresa SOLIDEZ TRANSPORTE E ESCOLTA LTDA, para Execução dos Serviços de Escolta.

O DIRETOR DE OPERAÇÕES DA POLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, publicado na seção 1 - Extra, de 02 de janeiro de 2019, do Diário Oficial da União, e suas alterações; Em observância ao disposto no Manual de Procedimentos Operacionais nº 17, instituído pela Instrução Normativa nº 08, de 2 de maio de 2012, da Senhora Diretora-Geral da Polícia Rodoviária Federal, e atualizado pela Portaria Normativa nº 102, de 10 de maio de 2016, do Senhor Coordenador-Geral de Operações da Polícia Rodoviária Federal; e tendo em vista o disposto no processo nº 08657.089627/2020-41, resolve:
Art. 1º Credenciar a empresa SOLIDEZ TRANSPORTE E ESCOLTA LTDA, sob a credencial nº 407, inscrita no CNPJ nº 11.068.595/0001-33, estabelecida na Estrada do Tingui, nº 2466, bloco 004, apto 0105, cidade do Rio de Janeiro/RJ - CEP: 23.075-007, para Execução dos Serviços Especializados de Escolta Própria e de Terceiros aos veículos transportadores de cargas indivisíveis excedentes em peso e/ou dimensões.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO ELISSANDRO CASSIMIRO RAMOS

SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
CONSELHO FEDERAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS

ATA DA 235ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CFDD REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro, às 09h15, reuniu-se, virtualmente, o CONSELHO FEDERAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS (CFDD). ESTIVERAM PRESENTES, sob a Presidência do Sr. PAULO DE TARSO CANCELA CAMPOLINA DE OLIVEIRA, os Conselheiros: Sr. MAURÍCIO OSCAR BANDEIRA MAIA, representante titular do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE; Sra. MIRIAM JEAN MILLER e Sra. BIANCA OLIVEIRA MEDEIROS, representantes titular e suplente, respectivamente, do Ministério do Meio Ambiente - MMA; Sr. RAFAEL CAMPELO DE MELO FERRAZ, representante titular do Ministério da Economia - ME; Sr. CLÁUDIO PIRES FERREIRA, representante titular do Fórum Nacional das Entidades Civis de Defesa do Consumidor - FNECDC; Sr. ANTONIO MORIMOTO JÚNIOR, representante suplente do Ministério Público Federal - MPF; Sr. PEDRO MACHADO MASTROBUONO, representante suplente do Ministério do Turismo - MTur; Sr. CARLOS TEODORO JOSÉ HUGUENEY IRIGARAY, representante titular do Instituto "O Direito por um Planeta Verde" - IDPV; Sra. LILIAN FERNANDES DA CUNHA, representante titular da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde - MS; Sr. VITOR HUGO DO AMARAL FERREIRA, representante titular do Instituto Brasileiro de Políticas e de Direitos do Consumidor - Brasilcon; e Sra. ALINE CARDOSO DORIA DANTAS, representante suplente do Ministério da Justiça e Segurança Pública. O Secretário-Executivo do CFDD, Sr. GRACIVALDO JOSÉ VENTURA DE SOUSA; e a Coordenadora-Geral de Projetos, Formalização e Fiscalização, Sra. ANDREA KARENINA ISACKSSON D'ALBUQUERQUE. Item 1º - Cientificação da Ata da 234ª Reunião Ordinária. Foi dada ciência aos Conselheiros da publicação no Diário Oficial da União de 18 de fevereiro de 2021, Seção 1, página 106, da Ata da 234ª Reunião Ordinária do CFDD, já aprovada, por unanimidade, por meio de troca de mensagens eletrônicas. Item 2º - Ajustes de Plano de Trabalho de Projetos em Execução: 2.1 - PROCESSO Nº 08000.012689/2019-45 - Unidade Descentralizada: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN. Objeto: Restauração da Escola Urbana de Timbó - Santa Catarina. Relatora: Bianca Oliveira Medeiros - Conselheira suplente Representante do MMA. Decisão: Ajuste de Plano de Trabalho autorizado, nos termos do Voto da Conselheira Relatora; 2.2 - PROCESSO Nº 08000.012587/2019-20 - Unidade Descentralizada: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN. Objeto: Restauração arquitetônica e adaptações necessárias para implantar biblioteca pública na Igreja do Amparo, em Marechal Deodoro/AL. Relatora: Miriam Jean Miller - Conselheira titular Representante do MMA. Decisão: Ajuste de plano de trabalho autorizado, nos termos do Voto da Conselheira Relatora; e 2.3 - PROCESSO Nº 08000.012545/2019-99 - Unidade Descentralizada: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN. Objeto: Restauração da Casa de Jorge de Lima, em União dos Palmares/AL. Relator: Rafael Campelo de Melo Ferraz - Conselheiro titular Representante do ME. Decisão: Ajuste de plano de trabalho autorizado, nos termos do Voto do Conselheiro Relator. Item 3º - Apresentação de minuta de Resolução que trata de ajustes de projetos - O Presidente disponibilizou aos Conselheiros minuta de Resolução para estabelecer procedimentos administrativos para aprovação de ajustes em projetos aprovados pelo CFDD e para critérios de arquivamento de projetos, com o intuito de estabelecer parâmetros e subsídios à equipe técnica na condução das análises. O Presidente salientou que a minuta apresentada visa a iniciar discussões e fomentar sugestões. Do debate, restou acertado que, no curso do próximo mês, os Conselheiros com ajuda da SE/CFDD irão construir nova versão para avaliação e/ou deliberação na próxima reunião. Ademais, como critério de corte, para estabelecimento de alçada de ajustes a serem aprovados sem a necessidade de reexame do CFDD, a serem decididos apenas pelo Presidente, restaram sugeridos dois parâmetros: i) ajustes de até R$1.000.000,00 ou ii) ajustes de até 25% da previsão inicial de gastos. Devendo prevalecer dos dois o menor. Item 4º - Apresentar balanço dos trabalhos de seleção referentes aos Editais nº 01 e 02 em andamento: 4.1 - Quadro Estatístico - o Presidente apresentou as estatísticas referentes à análise preliminar realizada pela Secretaria Executiva do CFDD - SE/CFDD, no âmbito da fase de classificação do Edital nº 1 (Órgãos Estaduais e Distrito Federal), nos termos do

item 5.2.2.2 do referido instrumento convocatório; lembrando que, na reunião anterior, foram apresentados os dados referentes ao Edital nº 2 (Órgãos Federais). Em seguida à apresentação, o Presidente observou que, vencidos os trabalhos até o presente sob responsabilidade da SE/CFDD, o próximo passo envolve a disponibilização da relação dos processos analisados para as Comissões de Avaliação, a serem formadas pelos Conselheiros Titulares e Suplentes, para fins de classificação final; e 4.2 - Discussão acerca da formação das comissões - O Presidente apresentou minuta de Portaria para constituição das Comissões de Avaliação dos projetos habilitados pela SE/CFDD, nos termos do item 5.2.3.1 do Edital de Chamamento Público para a Seleção de Projetos apresentados por Órgãos e Pessoas Jurídicas de Direito Público Estaduais e do Distrito Federal - 2020 (Edital nº 01), e item 5.2.3.1 do Edital para Seleção de Projetos apresentados por Órgãos e Pessoas Jurídicas de Direito Público Federais - 2020 (Edital nº 02). Após a apresentação, o Conselho deliberou por unanimidade pela formação das seguintes comissões: 1ª Comissão de Avaliação, responsável pela análise dos projetos referentes ao Eixo Temático I - "Promoção da recuperação, conservação e preservação do meio ambiente"; a ser composta pelos Conselheiros representantes do Ministério do Meio Ambiente, Ministério da Saúde e Instituto "O Direito Por um Planeta Verde"; a 2ª Comissão de Avaliação, responsável pela análise dos projetos referentes ao Eixo Temático II - "Proteção e defesa do consumidor", ao Eixo Temático III - "Promoção e defesa da concorrência" e ao Eixo Temático V - "Outros direitos difusos e coletivos"; a ser formada pelos Conselheiros representantes do Conselho Administrativo de Defesa Econômica, Fórum Nacional das Entidades Civis de Defesa do Consumidor, Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor e Ministério da Economia; e 3ª Comissão de Avaliação, responsável pelo Eixo Temático IV - "Patrimônio cultural brasileiro"; a ser formada pelos Conselheiros representantes do Ministério da Justiça e Segurança Pública, Ministério Público Federal e Ministério do Turismo. Finalmente, aprovada a minuta de Portaria, espelhando as formações da Comissões, conforme acima registradas, restou acertado que a SE/CFDD tomará as providências para publicação no Diário Oficial da União. Item 5º - Assuntos Gerais - Mandatos de Conselheiros: Foi apresentado pela SE/CFDD lista com as informações de prazos de mandatos de cada Conselheiro. A propósito do assunto, o Presidente ponderou sobre a necessidade do CFDD estabelecer critérios para chamamento e elegibilidade de representantes das Organizações da Sociedade Civil - OSC, à medida que se trata de prática democrática e que outros colegiados compostos por representantes externos ao Governo já vêm promovendo rodízios. Levantou a possibilidade de o CFDD já providenciar a elaboração de um edital de chamamento público para seleção de OSC, no segundo semestre de 2021, com critérios objetivos. Anotou o Presidente que, para tanto, é necessário a adoção de medidas que permitam a transição para o novo modelo de representação e propôs que os atuais Conselheiros sejam reconduzidos com mandatos com prazos flexibilizados. Sobre a proposta, a Conselheira Aline Cardoso Doria Dantas esclareceu que poderiam ser encaminhadas ao Gabinete do Ministro da Justiça e Segurança Pública portarias para nomeação/recondução dos representantes das atuais OSC, com cláusulas resolutivas, condicionando o término dos novos mandatos às indicações de novos representantes, a partir do resultado do edital de chamamento público a ser lançado, ou pelo prazo de dois anos. A proposta foi acolhida por todos os Conselheiros. Por fim, o Conselheiro Maurício Oscar Bandeira Maia se despediu dos Conselheiros, tendo em vista o término de seu mandato como representante do Conselho Administrativo de Defesa Econômica. O Presidente agradeceu a produtiva e importante contribuição em prol do FDD e da sociedade brasileira. Item 6º - Data da próxima reunião - Conforme calendário definido na 233ª Reunião Ordinária, a próxima reunião está prevista para 25 de março de 2021. A reunião foi encerrada às 11h11; sendo, por mim, Gracivaldo José Ventura de Sousa, Secretário-Executivo do CFDD, lavrada a presente Ata, que será encaminhada aos Conselheiros para apreciação e aprovação eletronicamente.

PAULO DE TARSO CANCELA CAMPOLINA DE OLIVEIRA
Presidente

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍTICA MIGRATÓRIA
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS

PORTARIA Nº 3.029, DE 5 DE MARÇO DE 2021

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08205.001142/2015-94, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, RESSEN MALE GONDAY, de nacionalidade filipina, filha de Angeles Male e de Arlete Male, nascida na República das Filipinas, em 17 de abril de 1973, ficando a efetivação da expulsão condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 6 (seis) anos, a partir da execução da medida.

ANA CLARA FORMIGA FERREIRA DO CARMO

PORTARIA Nº 3.030, DE 5 DE MARÇO DE 2021

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.010739/2013-75, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, DIOSNEL VILLALBA GALEANO, de nacionalidade paraguaia, filho de Candido Villalba e de Silvia Galeano, nascido na República do Paraguai, em 10 de novembro de 1992, ficando a efetivação da expulsão condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 10 (dez) anos e 8 (oito) meses, a partir da execução da medida.

ANA CLARA FORMIGA FERREIRA DO CARMO

PORTARIA Nº 3.031, DE 5 DE MARÇO DE 2021

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08001.005427/2008-61, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, NAEF BUASI CHIVANI, de nacionalidade colombiana, filho de Ghassan Buasi e de Therese Chuvani, nascido na República da Colômbia, em 15 de setembro de 1970, ficando a efetivação da expulsão condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 12 (doze) anos, a partir da execução da medida.

ANA CLARA FORMIGA FERREIRA DO CARMO

DESPACHOS

DESPACHO Nº 780/2021/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Indeferimento do pedido
Interessada: WITCH MIRLOUDIA THOMAS
Processo: 235881.0039016/2021

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido pelo não cumprimento do requisito da fixação de residência em território nacional antes de completar 10 (dez) anos de idade, conforme previsto no art. 70 da Lei 13.445/2017.

DESPACHO Nº 782/2021/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessado: FINETTE SAINTIL
Processo: 235881.0016251/2020

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, arquiva o pedido, tendo em vista que o requerente não atende às exigências contidas no art. 67, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017.

DESPACHO Nº 783/2021/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessado: SOIMENE ORMIL JEAN
Processo: 235881.0015493/2020

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, arquiva o pedido, nos termos do § 2º do art. 7, da Portaria retromencionada e Art. 40 da Lei 9.784/99, tendo em vista o não cumprimento de exigências.

DESPACHO Nº 784/2021/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessado: NELSON VIL
Processo: 235881.0015233/2020

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, arquiva o pedido, nos termos do § 2º do art. 7, da Portaria retromencionada e Art. 40 da Lei 9.784/99, tendo em vista o não cumprimento de exigências.

DESPACHO Nº 785/2021/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Indeferimento do pedido
Interessado: Hasan Halo
Processo: 235881.0006143/2020

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido pelo não cumprimento do requisito da fixação de residência em território nacional antes de completar 10 (dez) anos de idade, conforme previsto no art. 70 da Lei 13.445/2017.

DESPACHO Nº 777/2021/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo MJSP nº 08377.000536/2018-04
Interessado(a): LEONARDO MAZZINI

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não atende às exigências contidas no art. 67, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017.

DESPACHO Nº 543/2021/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo MJSP nº 08280.019302/2019-82
Interessado(a): FAROUK AL HASSAN ADAMU

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não atende às exigências contidas nos incisos III e IV, art. 65 da Lei nº 13.445, de 2017

DESPACHO Nº 5424/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo MJSP nº 08389.000206/2020-96
Interessado(a): MOURTADA ABOU HAMMDAN

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não atende à exigência contida no art. 65, inciso II c/c art. 66, inciso II da Lei 13.445/2017.

ANA CLARA FORMIGA FERREIRA DO CARMO

DIVISÃO DE NACIONALIDADE E NATURALIZAÇÃO

DESPACHO

DESPACHO Nº 2/2021/DNN_Averbacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessado:RAFAEL MAIA PINTO
Processo: 08018.049225/2020-39

A CHEFE DA DIVISÃO DE NACIONALIDADE E NATURALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES DA SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, arquiva o processo, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do Art. 40 da Lei 9.784/99.

SIMONE ELIZA CASAGRANDE

DESPACHO

Declara que o exato nome do genitor de ADAMA BOCOUM, incluído na Portaria da SNJ nº 2.987, de 18 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 19 de fevereiro de 2021, é ELHADJI BOCOUM, e não como constou. (235881.0008189/2020)

CERTIFICO que, MARIA LOURDES RUA SANTOS, incluída no Decreto Coletivo 487 de 03 de outubro de 1967, publicada no Diário Oficial da União de 10 de outubro de 1967, passou a assinar MARIA LOURDES DOS SANTOS PAVÃO, em virtude de haver contraído matrimônio com Carlos Alberto Rodrigues Pavão, em 13 de setembro de 1969, conforme Certidão expedida pelo Cartório Oséas Martins - Quarta Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais da Justiça de Estado de Guanabara- Cidade do Rio de Janeiro - Freguesia da Glória, extraída do Livro nº BR.16, Fls. 51, nº 4568. (08018.043774/2020-08)

MARTHA PACHECO BRAZ
Chefe da Divisão de Nacionalidade e Naturalização
Substituta